



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MOÇÃO N° 04, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

“MOÇÃO DE APLAUSOS À VEREADORA ANELISE MARX (MDB) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PELA INICIATIVA DE PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 18, DE 8 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACOMODAÇÃO PRIVATIVA E ATENDIMENTO HUMANIZADO À MULHER QUE SOFRER PERDA GESTACIONAL, NEONATAL OU NATIMORTO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR”.

APRESENTAMOS, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, para que, após deliberação do Plenário e se aprovada, seja encaminhada à Vereadora Anelise Marx (MDB) da Câmara Municipal de Francisco Beltrão/PR, pela relevante iniciativa de propor o Projeto de Lei do Legislativo nº 18/2025, que assegura acomodação privativa e atendimento humanizado à mulher em situação de perda gestacional, neonatal ou natimorto nos estabelecimentos de saúde públicos e privados do município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA

A presente moção visa reconhecer e enaltecer a atuação da Vereadora Anelise Marx, autora do Projeto de Lei que, após aprovado e sancionado, tornou-se a Lei Ordinária nº 5.217, de 2 de julho de 2025, no município de Francisco Beltrão/PR.



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



| 46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A iniciativa está em plena sintonia com a Lei Federal nº 15.139/2024, que institui a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental, assegurando atendimento humanizado às mulheres e familiares em situação de luto por perda gestacional, óbito fetal ou neonatal.

Ressalta-se que o município de Salgado Filho também foi beneficiado indiretamente pela normativa, uma vez que a maioria das gestantes do nosso município realiza atendimento médico em hospitais de Francisco Beltrão. Dessa forma, a lei municipal aprovada fortalece a rede de apoio e garante direitos fundamentais às mulheres de nossa região em momentos de extrema vulnerabilidade.

A proposta local está alinhada com a Política Nacional de Humanização do Luto Materno, criada para garantir que mulheres e suas famílias, que passam pela dor de perder um bebê durante a gestação ou logo após o parto, recebam um acolhimento respeitoso e empático. O objetivo é assegurar que o momento de luto seja tratado com a máxima sensibilidade, oferecendo suporte para amenizar esse sofrimento.

A perda gestacional, neonatal ou de natimorto é um evento profundamente traumático, com impactos físicos, emocionais e psicológicos duradouros. Garantir acomodação privativa e atendimento humanizado não apenas assegura dignidade e respeito, mas também contribui para a redução do sofrimento e a prevenção de traumas futuros.

Para isso, a lei assegura direitos específicos, como um local reservado para a paciente, longe do ambiente das outras mães com seus bebês, preservando sua privacidade e evitando situações que possam aumentar sua dor. Ela também tem garantida a presença de um acompanhante de sua confiança, além de receber atendimento psicológico inicial e informações claras sobre seus direitos e os





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

procedimentos médicos, sempre transmitidas com compreensão.

Além disso, entendendo que nem sempre um quarto privativo estará imediatamente disponível, a legislação prevê uma solução prática: os hospitais devem adotar medidas imediatas para criar um ambiente o mais tranquilo possível. Isso pode incluir instalar a mulher em uma área separada e afastá-la de locais com recém-nascidos, assegurando um acolhimento digno mesmo em circunstâncias difíceis.

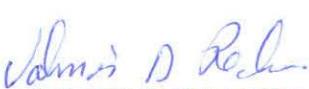
Ao priorizar o acolhimento dessas mulheres, o poder público demonstra compromisso com uma saúde verdadeiramente empática e inclusiva, construindo um legado de gestão humana e compassiva.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa reconhece a importância da iniciativa da Vereadora Anelise Marx e manifesta publicamente seu aplauso pela sensibilidade e compromisso com a saúde e a dignidade das mulheres.

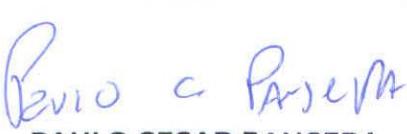
Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 24 de outubro de 2025.


MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

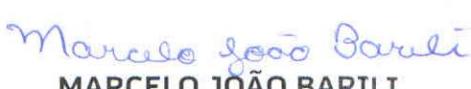
Vereadora


VALMIR DENI RECH

Vereador


PAULO CESAR PANSERA

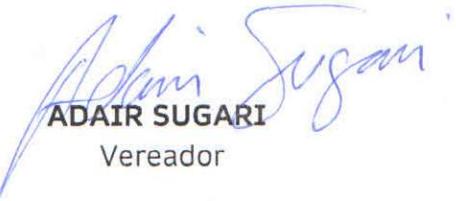
Vereador


MARCELO JOÃO BARILI

Vereador


JOSÉ FAVARETTO

Vereador


ADAIR SUGARI

Vereador



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



1461 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DIEGO JOSÉ ANNATER

Vereador

RUDINEI ANTONIO KLEIN

Vereador

NIVALDO DUARTE BEBER

Vereador



Rua Rui Barbosa, 60
Centro | Cep 85620-000
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br